

RESOLUÇÃO Nº. 044/2020

DATA: 26/03/2019

SÚMULA: Retificar a Resolução 036/2020 que fixa o valor da tabela de referência para pagamento dos **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS**, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Resolução 036/2020 que fixa os valores de consultas na realização de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS**, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme o que segue:

Onde se Lia:

“Serviços de hospedagem, alimentação, e transportes de pacientes e acompanhantes da ARSS”

Se lê:

“Serviços de hospedagem, alimentação, e transporte de pacientes e acompanhantes, pertencentes aos municípios consorciados da ARSS, em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, nas cidades de Cascavel, Curitiba e Pato Branco”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Publique-se.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.



HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE DA ARSS

ARSS

RESOLUÇÃO Nº. 044/2020-DATA: 26/03/2019

SÚMULA: Retificar a Resolução 036/2020 que fixa o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:-RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Resolução 036/2020 que fixa os valores de consultas na realização de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme o que segue:

Onde se Lía:

“Serviços de hospedagem, alimentação, e transportes de pacientes e acompanhantes da ARSS”

Se lê:

“Serviços de hospedagem, alimentação, e transporte de pacientes e acompanhantes, pertencentes aos municípios consorciados da ARSS, em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, nas cidades de Cascavel, Curitiba e Pato Branco”

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Publique-se.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER-PRESIDENTE DA ARSS

Cod327328